

LEI Nº. 2.328, DE 22 DE OUTUBRO DE 1992.

" Concede perpetuidade à sepultura nº 570, Quadra 10 do Cemitério de Marapicú".

Autor: Vereador ELIZEU LÉO DA ROCHA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 570, Quadra 10 do Cemitério de Marapicú, onde se acham inumados / os restos mortais de MARIA LUIZA GANDRA PEIXOTO.

Art. 2º - A família de MARIA LUIZA GANDRA PEIXOTO ficam / assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade / de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

2.328.

PROJETO N.º 109 / 92.

Elizeu da Rocha.

Publicado 23 / 10 / 92.

Jornal de Hoje.